

# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

## INFORMAÇÃO

	PARECER	
0	Chefe da DAFRH	
Em / /		
LIII / /		_

DESPACHO

Arionità o france à afair durine

Aironi o france à afair durine

Aironi o france à asse, casaren

Fencare Gos à o condise un

Fencare Gos à condise un

A Tainn Sur durine

Emblished

O Presidente da Câmara,

Informação nº: Data: 2018/06/12

Assunto: Fornecimento de almoços no âmbito do passeio anual sénior - 2018

Referência:

À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara:

- 1 A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2018 (LOE2018), prevê e regula no seu artigo 61.º a matéria relativa aos valores gastos com contratos de aquisição de serviços, determinando nos seus n.ºs 1 e 2 o regime regra e no seu n.º 3 uma exceção possível, que deverá ser devidamente fundamentada.
- 1.1 No que respeita aos gastos com contratos de aquisição de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017 não podem ultrapassar:
  - a) Os valores dos gastos de 2017, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou
  - b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base de cálculo dos gastos em 2017.
- 2 O Município pretende realizar o tradicional passeio sénior, como tem sido hábito ao longo dos últimos anos. Este passeio realizar-se-á no dia 27 de junho com destino a Coimbra e contemplará um almoço a servir aos participantes.
- 3 O artigo 18.º do CCP refere que a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.
- 4 Nos termos previstos no artigo 47.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que

# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

#### CÂMARA MUNICIPAI

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

# INFORMAÇÃO

constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, sendo que para efeitos do n.º 3 do mesmo artigo, o preço base definido para o presente procedimento justifica-se através de consulta preliminar ao mercado.

Considerando o trajeto do passeio, foi indagado pelos Serviços de Ação Social um local onde fosse possível albergar todos os participantes, tendo estes recomendado a empresa Arca d`Encantos Unip., Lda, também conhecida como Quinta do Mourão, por esta ter uma ementa de acordo com o pretendido e as condições ideias para prestar o serviço, sendo que a mesma se predispõe a prestar o serviço pelo valor unitário de 19,90 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta a ementa acordada.

5 - De acordo com o n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais o Município já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores (2016, 2017 e 2018), na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (aquisição de bens e serviços), propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas, ou seja, de 75.000,00 € e 20.000,00 €, respetivamente.

A alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º da mesma disposição legal, que versa sobre o procedimento de consulta prévia, refere que se deverá consultar pelo menos três entidades quando o valor do contrato esteja entre os 20.000,00€ e os 75.000,00 €.

- 5.1- No caso concreto e considerando o explanado, poderá ser usado o procedimento de ajuste direto, uma vez que o Município não efetuou até à data, qualquer contrato com a empresa referida.
- 6 Considerando o referido no ponto 5.1, verificamos que não é violado o exposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE2018.
- 7 Considerando ainda o valor do contrato a celebrar de 19.900,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e que esta despesa está prevista na rubrica orçamental 2.3.2. 02 02.02.25 inscrita no n.º 2014/A/48 Pj/Ac n.º 02/14 do PAM, foi elaborado o respetivo cabimento (PRC n.º 760).
- 8 Face ao exposto, **sugere-se** que o Sr. Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e o artigo 38.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto e ainda a alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma:
- 8.1 Autorize a realização do procedimento de ajuste direto e correspondente despesa;
- 8.2 **Aprove** o preço base, definido nos termos do art.º 47.º do CCP, propondo-se o valor de 19.900,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

# Control of the contro

# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

### INFORMAÇÃO

- 8.3 **Aprove** o caderno de encargos (instruído conforme o artigo 42.º do CCP) e o convite (nos termos do artigo 115.º do CCP) anexos, devendo para o efeito endereçar-se o convite a:
  - Arca d'Encantos Unip., Lda (NIPC: 508 262 267).
- 8.4 **Designe** como Gestor do Contrato (al.ª i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 209-A, ambos do CCP) o seguinte elemento:
  - Cátia Cristina Pinto Guedes Técnica Superior.

O Técnico Superior,

Emanul book

Emanuel Costa, Dr.

ERC/ERC

